



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 963, de 07 de abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente 02 (dois) Professores, pelo Sistema PRADEM.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, 02 (dois) Professores, Currículo/ Atividade, para atuarem na Rede Estadual de Ensino, pelo Sistema PRADEM.

Art. 2º- As contratações terão validade até o final do ano letivo.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão correspondentes ao Padrão 3, Classe A, 20 horas semanais de trabalho.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

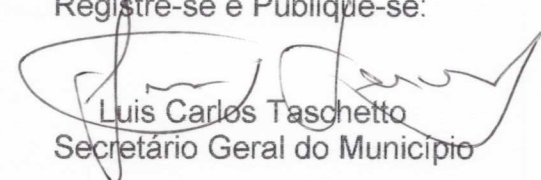
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (07) sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
07, 04, 98
92.